



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Centro de Processamento de Licitações e Contratos

ATA

Nº do Processo: 015.00336487/2023-92

Interessado: Departamento de Alimentação Escolar

Assunto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE  
FARINHA DE MANDIOCA 2024-2025

2ª ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 19/CP/2023

Objeto: Aquisição de Farinha de Mandioca 2024/2025

Órgão: Secretaria de Estado da Educação

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

No dia 22 (vinte e dois) do mês de março de 2024, foi finalizada a análise dos documentos de habilitação das cooperativas e associações, constantes da **Tabela 1**, enviados na sessão pública referente à Chamada Pública nº 19/CP/2023, Processo SEI Nº 015.00336487/2023-92, para aquisição de alimentos in natura, Farinha de Mandioca, conforme quantitativos constantes na **Tabela 2**. Esta aquisição será efetuada diretamente dos grupos formais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme art. 14, § 1º, da lei n.º 11.947/2009 e resoluções FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Tabela 1 – Relação de Cooperativas e Associações participantes**

Nº	Cooperativa	Nº CNPJ
1	Associação dos Assentados Pontal Produtivo	07.649.280/0001-02
2	Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante LTDA	01.106.849/0001-07
3	Cooperativa Agroecológica Ireno Alves	02.877.969/0001-70
4	Associação dos Assentados da Estrela Dalva	07.696.963/0001-10
5	Associação dos Produtores Rurais de Carauari	00.984.909/0001-21
6	Federação UNICAFES - MG	30.549.459/0001-00

**Tabela 2 – Objeto de Aquisição**

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)
				Unitário
01	Farinha de Mandioca Seca, Tipo 1	Quilograma	743.920	R\$ 10,45

Após a publicação da Ata da Sessão Pública em Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em

conformidade com item 6.7 do Edital, foi concedido o prazo 03 (três) dias úteis para que as cooperativas e associações providenciassem a regularização dos documentos de habilitação e respectivos projetos de venda, saneando divergências para fins de conclusão do julgamento da habilitação.

Ocorre que, em observância ao artigo 92, da Lei ° 10.177/98, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a contagem dos prazos é realizada excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento do prazo.

*"Artigo 92. Quando a norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento."*

Sendo assim, realizando-se a correta contagem dos prazos, na publicação da ata de regularização dos documentos de habilitação, a data de término do envio dos documentos corrigidos encerrou em 15/04/2024.

Com o objetivo de facilitar a compreensão do relatório e organizar a análise relativa dos documentos de habilitação, segue na sequência a Tabela 3 com os atendimentos referentes às pendências do Envelope 01.

**Tabela 3 – Atendimento de Pendências**

Nº	Grupo Formal	CNPJ	PENDÊNCIAS	ATENDIMENTO	PARECER
01	Associação dos Assentados Pontal Produtivo	07.649.280/0001-02	Sem pendências	-	Habilitado
02	Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante LTDA	01.106.849/0001-07	Sem pendências	-	Habilitado
03	Cooperativa Agroecológica Ireno Alves	02.877.969/0001-70	Sem pendências	-	Habilitado
04	Associação dos Assentados da Estrela Dalva	07.696.963/0001-10	Habilitação Jurídica - 5.2.1. Documentação completamente ausente  Regularidade Fiscal e Trabalhista - 5.2.2. b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do Grupo Formal, pertinente ao	Não	Inabilitado

			seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;		
05	Associação dos Produtores Rurais de Carauari	00.984.909/0001-21	<p><b>Regularidade Fiscal e Trabalhista - 5.2.2. b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do Grupo Formal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;</b></p> <p><b>Declarações e outras comprovações - 5.2.4.6 - Declaração firmada pelo representante legal especificando o percentual de agricultores familiares oriundos de assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas do total de agricultores familiares especificados no projeto de venda, conforme Anexo IV.6. O percentual de que trata este item deve estar consoante com o extrato da DAP (item 5.2.1 "d").</b></p>	Sim	<b>Habilitado</b>
06	Federação UNICAFES - MG	30.549.459/0001-00	<b>Sem pendências</b>	-	<b>Habilitado</b>

Cabe aqui destacar novamente o Item 6.7 do Edital:

*“Caso sejam verificadas irregularidades na documentação da habilitação ou do projeto de venda, a CCP notificará a organização para realização de sua regularização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado, justificadamente, por mais 3 (três) dias úteis, de acordo com o § 4º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme análise da Comissão de Chamada Pública. (CCP). O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à CCP dentro do prazo inicial concedido para regularização.”.*

Tendo em vista o disposto pela Consultoria Jurídica da Pasta no Parecer CJ/SE nº 436/2023, incluído no documento 0027007181, no qual o item 15 delibera que "a entidade proponente não poderá ser admitida no procedimento, diante da ausência de documentação própria e das indiscutíveis irregularidades na documentação oferecida a exame da Administração Pública". (grifo nosso)

Em resumo, no que se refere aos apontamentos quanto ao conteúdo do Envelope 01, esta Comissão declara que as Associações e Cooperativas citadas na Tabela 3, estão **HABILITADAS** neste processo de chamada pública, no que se refere aos documentos de habilitação, com exceção da Associação dos Assentados da Estrela Dalva, que deixou de apresentar toda sua habilitação jurídica e inscrição de contribuinte estadual ou municipal, em desacordo com todo o subitem 5.2.1., a respeito da Habilitação Jurídica, e com a alínea b) do subitem 5.2.2, a respeito de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Com relação à análise dos Projetos de Venda e classificação das cooperativas e associações, seguem na sequência as análises e apontamentos do Departamento de Alimentação Escolar.

Tendo em vista a 1ª Ata da Sessão da Comissão, sob documento nº 0024613832, oportunizando os grupos formais a regularizarem as documentações constantes nos envelopes 01 e 02, nos termos do subitem 6.7 do edital. Passado o prazo, os grupos formais que necessitavam de regularização no envelope 02 – projeto de venda, conforme abaixo:

· **COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES – COOPAIA:** a cooperativa apresentou novo projeto de venda, sob documento nº 0026767860. Conforme consulta ao sistema CAF, não foi possível realizar as diligências em razão ao status do sistema CAF, conforme apresentado sob documento nº 0026856402. Sendo assim, permanecem com total de 39 (trinta e nove) agricultores familiares com DAP'S válidas, no montante de R\$ 1.560.000,00 para fornecimento de 2024.

Conforme documento DAESC, encartado em 0026997825, reproduzimos abaixo a seleção final dos proponentes classificados:

#### SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS PROPONENTES:

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO ADOTADO	GRUPO FORMAL	QTD. OFERTADA	VALOR TOTAL OFERTADO EM R\$	QTD. APÓS 1ª DILIGÊNCIA	VALOR TOTAL APÓS 1ª	NECESSIDADE TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA
1ª LUGAR	6.2 e 6.3 -1a	ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS PONTAL PRODUTIVO	558.852	R\$ 5.840.003,40	474.641	R\$ 4.959.998,45	743.920
2ª LUGAR	6.4	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAJARI	140.000	R\$ 1.463.000,00	140.000	R\$ 1.463.000,00	
3ª LUGAR	6.4	COOPERATIVA DE COMERCIO E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA	150.000	R\$ 1.567.500,00	129.279	R\$ 1.350.965,55	
			<b>848.852,00</b>	<b>R\$ 8.870.503,40</b>	<b>743.920,00</b>	<b>R\$ 7.773.964,00</b>	<b>R\$ 7.773.964,00</b>

Diante do exposto, após análise dos documentos de habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02), informamos aos envolvidos neste processo licitatório que esta ATA foi elaborada em observância aos procedimentos da Chamada Pública, conforme Item 4 do Edital, e sobretudo, apresentando a relação dos proponentes classificados, com base nos critérios estabelecidos pelo Item 6 das normas editalícias.

Sendo assim, finalizada a etapa de habilitação, encaminhamos os autos ao Departamento de Alimentação Escolar para providências quanto ao procedimento de visita técnica, para inspeção das instalações dos proponentes habilitados nesta etapa, bem como análise técnica das amostras dos itens, conforme prevê o subitem 4.3 do edital e 3.5 do termo de referência e, em observância aos princípios da celeridade e economia processual, convocamos as Associações e Cooperativa

habilitadas e classificadas nesta etapa: ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS PONTAL PRODUTIVO, ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI e COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA a apresentarem as amostras e documentações técnicas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsão no subitem 7.1 do edital.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Aranha Gillopes, Assessor Técnico III**, em 06/05/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Mendes Pereira Julio, Assessor Técnico III**, em 06/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Santana Zemantuskas, Diretor Técnico II**, em 06/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristine Batista Manfrinato, Assessor Técnico II**, em 06/05/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Angelica Andrade Lima, Assessor Técnico IV**, em 06/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027007518** e o código CRC **4635C6A8**.